



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ - SIMPREVI**

**ATA nº- 113, de 28 de fevereiro de 2024.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 13h30, atendendo à prévia convocação nº 001/2024 (vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do SIMPREVI, Luzitania Boff, Gilvane Scheren, Ida Cristiane de Moraes, Luciano Luiz Aires e Manira Schmitz, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Prestação de contas do mês de outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e três. A Presidente do Conselho Fiscal Luzitania Boff. A seguir o Conselheiro Gilvane Scheren, apresentou o resumo do balancete para uma análise da execução orçamentária, arrecadação e consolidação da receita e aplicações das reservas financeiras. Gilvane Scheren, apresentou com base no Relatório da Avaliação Atuarial 2023 (Motivo Relevante: Desfazimento da Segregação da Massa), as principais características dos benefícios previdenciários de acordo com as normas federais e a legislação municipal específica, onde há referência à Lei Complementar Municipal nº 131 e suas alterações, incluindo as Leis Complementares Municipais nº 730/2022 e nº 782/2022. No qual a Lei nº 730/2022 introduziu uma reforma da previdência no âmbito local, e a Lei nº 782/2022 trata do desfazimento da segregação da massa. Assim foram apresentados nesse relatório com base na data focal de 31/12/2022, usando a mesma base de dados e hipóteses dos resultados oficiais anteriores, o cálculo considerou a existência de um plano de benefícios único operado no Regime de Capitalização, conforme a nova legislação municipal e com o objetivo era dimensionar os efeitos das alterações nas provisões matemáticas, na previsão de valores a receber pelo SIMPREVI e revisar o plano de custeio, o Relatório da Avaliação Atuarial 2023, culminou em déficit atuarial identificado no valor de R\$ 952.566.321,68. Dessa ficou exposta por meio do Relatório da Avaliação Atuarial 2023 um déficit atuarial que precisa ser equacionado. Dessa verificou-se que estão de acordo com a legislação vigente, sendo APROVADO com ressalvas pelos conselheiros participantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se esta ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Ida C de Moraes  
Membro

Gilvane Scheren  
Membro

Luciano L Aires  
Membro

Manira Schmitz  
Membro

Luzitania Boff  
Presidente